

Sindipetro AL/SE não assina carteira de trabalho de trabalhadora



A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) é um documento que registra a vida profissional dos empregados, de forma a garantir direitos como: seguro-desemprego, aposentadoria e FGTS. De acordo com a CLT, ao contratar, a empresa tem até 48 horas para assinar e devolver a carteira de trabalho com as anotações referentes à data de admissão, remuneração, condições especiais e dados relativos à duração do trabalho.

A Carteira de Trabalho é obrigatória para o exercício de qualquer emprego, ainda que em caráter temporário. Conforme expresso no artigo 3º da CLT, **considera-se empregado toda pessoa física que**

prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Todas estas questões citadas acima são de conhecimento do Sindipetro AL/SE, que combate diariamente casos nos quais os patrões tentam descaracterizar o vínculo empregatício. No entanto, contrataram uma pessoa para exercer o trabalho de outra empregada que estava de licença médica e não assinaram sua carteira de trabalho.

Questionado pela diretoria do SINTES/SE, o diretor financeiro da entidade informou que **não assinou a carteira de trabalho da empregada porque ela não quis.**

É vergonhoso ouvir deste sindicalista desculpas esfarrapadas para descumprir as obrigações legais que a empresa tem com seus empregados.

Como se não bastasse o desrespeito à trabalhadora, o diretor financeiro do Sindipetro AL/SE critica os dirigentes do SINTES/SE, por eles estarem exercendo seu papel, ao cobrar que a carteira de trabalho da empregada seja assinada. A situação chegou ao cúmulo do ridículo, onde o diretor do Sindicato mandou o SINTES/SE denunciar e buscar a Justiça, “pois a entidade tem dinheiro para pagar se perder a ação”, disse o sindicalista. Os diretores do SINTES (trabalhadores da entidade) ainda foram acusados em tom de ameaça de desmoralizar a direção do Sindipetro, por estar exigindo o cumprimento da Lei. Esta é mais uma forte demonstração das práticas antissindicalistas usadas naquele sindicato.

A falta de registro na Carteira de Trabalho deve ser denunciada na Delegacia Regional do Trabalho. O SINTES/SE solicitará diligências ao Sindipetro AL/SE por fiscais do trabalho para que esta questão seja apurada e, se for necessário, ingressará com reclamação na Justiça do Trabalho para reivindicar que sejam pagas as verbas trabalhistas não realizadas pela ausência da assinatura, como férias, décimo terceiro salário e horas extras.

Campanha Salarial dos empregados do Seeb/SE

Foi dada a largada para o processo de negociação referente à Campanha Salarial dos Empregados do Sindicato dos Bancários de Sergipe (SEEB/SE). A minuta traz propostas que buscam alguns avanços no atual Acordo Coletivo, já que nas últimas negociações apenas foram mantidas as cláusulas, sem nenhuma melhoria. A entrega da Minuta de Reivindicações 2015/2016 foi protocolada no dia 31 de agosto, junto à Secretária da Presidência do SEEB/SE. Contudo, até o momento não recebemos nenhuma contraproposta.

Em negociações anteriores, o entendimento da direção do SEEB por não avançar nas cláusulas salariais, foi que a

entidade estava passando por momentos de crise. Por outro lado, os empregados compreendiam o momento de dificuldade do Sindicato e se contentavam apenas com a manutenção do acordo, esperando por dias melhores e a certeza do reconhecimento da entidade sindical.

Este ano, os dias melhores chagaram, atualmente o SEEB/SE, teve o quadro de empregado reduzido, em decorrências de aposentadorias, além de contar com uma receita extraordinária de mais de R\$ 1 milhão de reais, em honorários percebidos pelo setor Jurídico do Sindicato, referentes a ações que estavam em andamento há alguns anos.

Na Minuta deste ano, há três cláusulas de verbas salariais de igual valor ao estabelecido na Convenção Coletiva dos Bancários, o índice de reajuste, o auxílio funeral e décima terceira cesta alimentação. O objetivo do SINTES/SE é buscar como referência o mesmo valor estabelecido na Convenção Coletiva dos Bancários para as cláusulas do auxílio refeição e da cesta alimentação, que, somadas, estão abaixo R\$ 90,17 do valor recebido pelos bancários. Constam da pauta outras cláusulas que já beneficiam bancários e diretores liberados, como: vale cultura, folga assiduidade, liberdade sindical.

O Sintes/SE continua aguardando a contraproposta da diretoria do SEEB/SE.



Cara e Coroa

Remédio amargo

A direção do SINTES/SE se solidariza na luta com os trabalhadores da Petrobras contra a proposta de retirada de direitos e conquistas apresentada pelo governo e direção da Petrobras. Num passado não muito distante, a direção do Sindipetro defendeu este remédio amargo (retirada de direitos e conquistas) para seus próprios empregados. O SINTES/SE apoia a luta de todos os trabalhadores da Petrobras para que o acordo coletivo de trabalho de 2015 tenha avanços e não retrocessos. O mesmo espera desta categoria para com os trabalhadores do Sindipetro, afinal de conta, **SOMOS TODOS PETROLEIROS**.

Empregados dos Bancários

O Acordo Coletivo 2014/2015 dos empregados do Sindicato dos Bancários de Sergipe (SEEB/SE) foi recebido e protocolado pelo diretor administrativo da entidade. Porém, o Acordo ainda não foi assinado, apesar de cumprido e já haver entendimento dos dois lados para assinatura. O presidente do SINTES/SE, Joelinton Santos, já assinou. Falta agora, a assinatura da presidenta do SEEB/SE para que este caso seja encerrado.

Assessoria Jurídica do SINTES

A advogada Stephane Loureiro, que presta Assessoria Jurídica ao SINTES/SE, está atendendo na Avenida Edésio Vieira de Melo, 1085A - Suíssa. Telefones: 9950-3404 e 8811-3404. E-mail: stephane92@hotmail.com

Sindicato dos Trabalhadores em Sindicatos, Federações, Associações, Centrais Sindicais, Órgãos Classistas, Serviço de Apoio em Entidades Afins do Estado de Sergipe.

SINTES/SE

Atendimento Sintese
Segunda a Sexta, 8 às 12hs
Fone: 79-3303-1207

Menu Principal

- Página inicial
- Diretoria
- Estatuto Sintese
- Boletins
- Webmail
- Notícias
- Galeria de Imagens
- Charges
- Jurídico
- Formação
- Fale Conosco
- Galeria de Imagens

SINTES apoia greve dos petroleiros contra venda de ativos da Petrobras

Petroleiros de todo o país paralisaram as atividades, na última sexta-feira (24/07). A categoria disse não ao plano de desinvestimento, demissões e venda de ativos da Petrobras, que se configura numa privatização disfarçada. A greve nacional de 24 horas em Aracaju ocorreu debaixo de forte chuva, com adesão de mais de 90% da...

Leia mais...

Sindipetro AL/SE não valoriza seus trabalhadores e nega aumento real

Em agosto faz um ano que os trabalhadores do Sindipetro AL/SE estão reivindicando aumento...

1º de maio

Enquete

Você é contra a reforma da previdência de LULA que retira direitos dos trabalhadores?

☐ Sim

☐ Não

Votar Ver

Charges

Visite nossa página na internet
www.sintes.com.br

f **sintes.sergipe**

Não queremos mais impostos!

O ministro da Fazenda, Joaquim Levy, está defendendo que empresas e famílias paguem "um pouquinho" a mais de imposto para que o país volte a crescer e seja visto como mais forte.

O Brasil já cobra um dos impostos mais caros do mundo, mas é o que dá menos retorno à população.

Pelo quinto ano seguido, o Brasil aparece entre os 30 países do mundo que mais cobram impostos. Também pela quinta vez, o país ocupa uma das piores qualidades nos serviços públicos

prestados à população.

Ainda existem pessoas que acreditam que o Brasil tem um governo sério e voltado para os trabalhadores!!!!!! Provavelmente, sofrem de algum distúrbio ou estão mamando junto!!!



Sindicato pode defender empregados mesmo sem autorização deles

O Supremo Tribunal Federal (STF) reafirmou entendimento de que os sindicatos têm ampla legitimidade para defender em juízo os direitos e interesses coletivos ou individuais dos integrantes da categoria que representam, inclusive nas liquidações e execuções de sentença, independentemente de autorização dos sindicalizados. A decisão foi tomada pelo Plenário Virtual da Corte, que reconheceu a repercussão geral do tema tratado no Recur-

so Extraordinário (RE) 883642 e julgou o mérito do processo, com base na jurisprudência já firmada sobre o tema.

O relator do caso, ministro Ricardo Lewandowski, presidente do STF, entendeu que a matéria transcende os interesses das partes e está presente em grande número de demandas similares, "o que recomenda a esta Corte a sedimentação do entendimento sobre o tema, a fim de evitar seu efeito multiplicador".

Acordo Coletivo mantém validade até assinatura de outro

De acordo com a Súmula 277, do TST, as cláusulas normativas de acordos coletivos somente poderão ser modificadas ou suprimidas mediante negociação coletiva, ainda que o prazo de validade deste instrumento tenha expirado. Na prática significa que mesmo que não se assine um novo Acordo Coletivo, ou mesmo após o seu período de vigência, suas cláusulas não perdem o efeito legal, até que um novo seja assinado, além de garantir como base para a próxima negociação. A referida súmula tem por obje-

tivo proteger os empregados, e garantir a manutenção de benefícios conquistados. As cláusulas constantes do Acordo Coletivo "somente poderão ser modificadas ou suprimidas mediante negociação coletiva de trabalho".

